



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 5092 / 2023.

Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 27/4/2023

Aprovado em 2º turno por 13 votos, em 27/4/2023

Aprovado Redação por 13 votos, em 28/4/2023

A Sanção em 28/4/2023



PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade, com repasse financeiro na modalidade “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.01.00. 13.392.0004.2.0153 - Produção e Promoção Cultural, 4.4.50.42 - Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 5081, no valor de R\$ 1.521,50 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação na dotação 01.11.01.00.13.392.0004.2.0153 – Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 2993, no mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de abril de 2023.



Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE
RABELO DA SILVEIRA

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA
Dados: 2023.04.20 14:48:31 -03'00'

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Contribuição				
Função ...				...
...	...	...	...	...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
392	5	2993	Associação das Fiandeiras e Artesãos de Patos de Minas – AFIAP	5.000,00 3.478,50

Auxílios				
Função ...				...
...	...	...	...	...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
391	4	5081	Associação das Fiandeiras e Artesãos de Patos de Minas – AFIAP	1.521,50



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 265, DE 19 DE ABRIL DE 2023.



A Sua Excelência o Senhor
Gladston Gabriel da Silva.
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Venho até a presença de Vossa Excelência e dos demais Edis desta Casa Legislativa para encaminhar Projeto de Lei que **“Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.”**

O presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, haja vista que esta adequação é necessária para atender a modificação realizada no plano de trabalho da entidade.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme Processo Digital nº 2936-23-PAT-GOV, de 26 de janeiro de 2023, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parceria, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e a Associação das Fiandeiras e Artesãos de Patos de Minas, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), a serem distribuídos entre contribuições e auxílios.

Os recursos ordinários para o referido repasse são de origem do Legislativo (emendas impositivas) e constam no Orçamento para a formalização de parceria, visando a compra do equipamento necessário para realização da feira de arte e artesanato da associação, no intuito de oferecer condição apropriada de exposição e venda do artesanato produzido em Patos de Minas. A aquisição promoverá a revitalização da feira de arte e artesanato em Patos de Minas, devido sua tradição de 35 anos de existência. Sua realização é valiosa e necessária à exposição e comercialização do artesanato, à geração de emprego e renda no setor cultural. É também significativamente importante a realização da feira devido o interesse do público pela arte e pelo artesanato tradicionalmente procurado. Além da demanda do público, a feira é fundamental para o sustento das famílias envolvidas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



A associação das Fiandeiras e Artesões de Patos de Minas, também designada pela sigla AFIAP, fundada em 12 de agosto de 1988, é uma associação sem fins lucrativos para apoio aos artesãos e de promoção da arte artesanal. Suas principais ações são: organização da Feira de Arte e Artesanato; apoio aos artesãos na produção, modernização e comercialização do artesanato.

Com a mudança no plano de trabalho, parte do recurso será utilizado na modalidade "Auxílios", por isso será necessário reduzir a dotação da contribuição e realizar a suplementação no valor de R\$ 1.521,50 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Mediante a importância dessa parceria e a necessidade de regularização orçamentária e financeira, resta justificada a presente proposição.

Posto isso, evidenciada a oportunidade e a legalidade da matéria, enviamos o presente Projeto de Lei para análise dessa Casa e pedimos sua aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de abril de 2023.



Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal